



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECRETO Nº 2289 DE 09 DE MAIO DE 2022.

“MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL 2216, DE 11 DE AGOSTO DE 2021”

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto 2216, de 11 de agosto de 2021, estabelece que a Comissão Especial que vai elaborar o Projeto Básico (que servirá de base para a elaboração do Edital), deve ser composta por um “Servidor Titular de Contador Contábil”, por um “Servidor da Área de Tecnologia e Informação” e por um “Servidor da Área Financeira”;

CONSIDERANDO que, por lapso, quem redigiu o Decreto 2216, de 11 de agosto de 2021, não se atentou para o fato de que a Lei do Quadro de Pessoal do Município de Embaúba não prevê a existência do cargo de “Contador Contábil”; como também não se atentou para o fato de que a legislação municipal ainda não criou um Departamento de Tecnologia e Informação; como também não se atentou para o fato de que a Lei do Quadro de Pessoal do Município de Embaúba não prevê a existência do cargo de um Diretor Financeiro;

CONSIDERANDO, por fim, que tais equívocos estão impossibilitando a designação da Comissão Especial,

DECRETA:

Artigo 1º. O Decreto Municipal 2216, de 11 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica constituída uma Comissão Especial a que alude o Plano de Ação, que será composta da seguinte forma:

I – 01 (um) Servidor Público, ocupante de cargo de provimento efetivo, do Departamento de Contabilidade;

II – 01 (um) Servidor Público, ocupante de cargo de provimento efetivo, ou ocupante de cargo de provimento em comissão, do Setor da Administração;

III – 01 (um) Servidor Público, ocupante de cargo de provimento efetivo, ou ocupante de cargo de provimento em comissão, que esteja prestando serviços, ainda que provisoriamente, no Departamento de Compras”.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 09 de maio de 2022.


Nercílio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal